



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº.: 10/2019

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 12/2017

Processo Administrativo nº.: 23/2017

Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº.: 12/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO DEL BIANCHI JÚNIOR**, e, de outro o lado, a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **54.228.648/0001-49** com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, Sr. **JAQUES PONTES CASALECCHI, e;**

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 12/2017, aditado pelos Termos Aditivos nº.: 01 a 09;
- b) Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica, o Termo de Convênio nº.: 12/2017, com as alterações inseridas pelos Termos Aditivos, com acréscimo no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 12/2017, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

--- Estado de São Paulo ---

**Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"**

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 12/2017, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de R\$ 280.000,00 em 2 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.

2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

**CLÁUSULA 3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 11 de setembro de 2019.

DIONE LAURINDO  
Secretário Municipal de Saúde  
RG: 40.396.271-7  
CPF: 327.135.648-32

JAQUES PONTES CASALECCHI  
PROVEDOR DA IRMANDADE DO  
HOSPITAL  
RG: 15.690.769  
CPF: 047.432.338-28

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
RG: 32.510.985-0  
CPF: 286.040.728-00

ANTONIO GUILHERME FERREIRA  
PROCURADOR DA IRMANDADE DO  
HOSPITAL  
RG: 9.825.855-2  
CPF: 850.082.228-72